

(Euros)

Designação	Programação (indicativa) da execução financeira de programas e projectos incluídos no PIDDAR						Total
	Executado até 2000	Execução prevista em 2001	2002	2003	2004	Anos seguintes	
COFIN — POP III — FEDER 2002-2003	...	...	...	...	...	...	...
.....	...	...	...	...	...	...	...
.....	...	...	...	...	...	...	...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Fevereiro de 2002. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 8-B/2002

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 313/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 284, de 10 de Dezembro de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 1.º, na alteração introduzida à subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 538/99, de 13 de Dezembro, onde se lê «em percentagem não superior a 20% em média anual;» deve ler-se «em percentagem não superior a 50% em média anual;».

No mesmo artigo 1.º, na alteração introduzida à alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 538/99, de 13 de Dezembro, onde se lê «que exceda aquela que, nos termos do artigo 7.º, pode ser consumida internamente;» deve ler-se «que exceda aquela que, nos termos do artigo 7.º, seja consumida internamente;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Fevereiro de 2002. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 8-C/2002

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 19/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2002, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, onde se lê «A Lei Orgânica do Ministério da Juventude e do Desporto, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 217/2001, de 3 de Agosto, que criou a Secretaria-Geral do Ministério da Juventude e do Desporto» deve ler-se «A Lei Orgânica do Ministério da Juventude e do Desporto, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 217/2001, de 3 de Agosto, criou a Secretaria-Geral do Ministério da Juventude e do Desporto.»

Na alínea *j*) do artigo 6.º, cuja epígrafe é «Conselho administrativo», onde se lê «Proceder à verificação regular dos fundos em cofre e em depósito;» deve ler-se «Proceder à verificação regular dos fundos em cofre e em depósito;».

Na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º, cuja epígrafe é «Serviços», onde se lê «A Direcção de Serviços da Gestão Administrativa e Financeira (DSGAF);» deve ler-se «A Direcção de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira (DSGAF);».

Na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 10.º, cuja epígrafe é «Gabinete de Planeamento e Controlo Orçamental», onde se lê «Coordenar, analisar e encaminhar as propostas de alterações orçamentais ao nível do MJD;» deve ler-se «Coordenar, analisar e encaminhar as propostas de alterações orçamentais a nível do MJD;».

Na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 11.º, cuja epígrafe é «Gabinete de Gestão de Recursos Humanos», onde se lê «Participar na elaboração de estudos e pareceres técnicos nos domínios da análise, descrição e classificações de funções, planos de carreiras, sistemas de avaliação do desempenho, reclassificação e reconversão profissionais e ainda dinamizar e coordenar ao nível do MJD as acções relacionadas com essas matérias;» deve ler-se «Participar na elaboração de estudos e pareceres técnicos nos domínios da análise, descrição e classificações de funções, planos de carreiras, sistemas de avaliação do desempenho, reclassificação e reconversão profissionais e ainda dinamizar e coordenar a nível do MJD as acções relacionadas com essas matérias;».

Na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 17.º, cuja epígrafe é «Divisão de Comunicações e Informática», onde se lê «Participar no estudo, definição e implantação de soluções informáticas ao nível do MJD, emitindo parecer técnico sobre as propostas de aquisição de bens e serviços de informática e gerindo as redes de informática e de comunicações da SG;» deve ler-se «Participar no estudo, definição e implantação de soluções informáticas a nível do MJD, emitindo parecer técnico sobre as propostas de aquisição de bens e serviços de informática e gerindo as redes de informática e de comunicações da SG;».

Na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 17.º, cuja epígrafe é «Divisão de Comunicações e Informática», onde se lê «Participar no estudo, definição e implantação de soluções de comunicações ao nível do MJD, cabendo-lhe gerir, se for essa a solução técnica adoptada, a rede global de dados e de voz do MJD;» deve ler-se «Participar no estudo, definição e implantação de soluções de comunicações a nível do MJD, cabendo-lhe gerir, se for essa a solução técnica adoptada, a rede global de dados e de voz do MJD;».

No artigo 25.º cuja epígrafe é «Competências transitórias na área de controlo e auditoria», onde se lê «Até à entrada em vigor da Lei Orgânica da SGMJD,» deve ler-se «Até à entrada em vigor da Lei Orgânica da Inspeção-Geral do MJD,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Fevereiro de 2002. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.